

**CONSELHO DA MAGISTRATURA  
PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), REALIZOU-SE NO DIA 06 (SEIS) DE ABRIL DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ANTÔNIO FERNANDO ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA (SUPLENTE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA); ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.**

**AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE) E ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), QUE SE ENCONTRAM EM EVENTO INSTITUCIONAL; JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO) E CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, QUE SE ENCONTRAM EM GOZO FÉRIAS; RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ); ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE) E JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE).**

**PROPOSIÇÃO**

**POR PROPOSIÇÃO ORAL DO EXMº. SR. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, O CONSELHO DA MAGISTRATURA DECIDIU, À UNANIMIDADE, ENCAMINHAR CÓPIA DO DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº ..., QUE TRAMITA NA ... VARA DA ... DA COMARCA ..., À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA PARA QUE ANALISE SE É PERTINENTE OU SE REPRESENTA DELEGAÇÃO DE JURISDIÇÃO”.**

**EXPEDIENTE**

**ASSUNTO:  
AUSÊNCIA INSTITUCIONAL**

1-) **E-mail** de 31 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. Lucas

**Cristóvam Pacheco**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Ouricuri. **COMUNICA** que estará ausente da Comarca nos dias 05 e 06 de abril de 2017, para participar do curso de Processo Judicial Eletrônico, a se realizar na cidade de Petrolina/PE, conforme convocação do TJPE. Comunica também que, em razão do curso, estará ausente no período vespertino do dia 04 e matutino do dia 07, ambos do mês de abril de 2017, para o seu deslocamento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício nº 2017.0683.1124**, de 31 de março de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Renata da Costa Lima Caldas Machado**, Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **SOLICITA** dispensa de comparecimento ao expediente forense da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, pela qual responde, nos próximos dias 06 e 07 de abril do corrente ano, para participar do curso “A Experiência Judiciária do Novo CPC em seu primeiro ano de vigência – Turma Recife”, relativo ao Programa de Aperfeiçoamento de Magistrados, a ser realizado pela Escola Judicial, na cidade do Recife/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Petição** de 30 de março de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Luiz Célio de Sá Leite**, Juiz de Direito da Comarca de Gravatá. **SOLICITA** autorização para se ausentar da Comarca nos dias 27 e 28/04/2017, para participar do curso de aperfeiçoamento de magistrados, promovido pela Escola Judicial do TJPE, denominado “Procedimento Probatório no Novo CPC – Turma Caruaru”. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **E-mail** de 04 de abril de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **João Alexandrino de Macêdo Neto**, Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Santa Maria da Boa Vista. **INFORMA** sua ausência da Comarca nos dias 05 a 07 de abril de 2017, em razão da sua participação no curso do PJE, nos dias 05 e 06 de abril de 2017, e no Projeto Encontro com o Presidente, dia 07 de abril de 2017, a serem realizados em Petrolina, conforme convocações publicadas nas Edições 56 e 63 do DJe. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **E-mail** de 05 de abril de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Frederico Ataíde Barbosa Damato**, Juiz Substituto em exercício na

Comarca de Orocó. **INFORMA** que, entre os dias 05 e 06 de abril de 2017, estará em Petrolina, para realizar o curso preparatório para o PJe. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **E-mail** de 05 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Diógenes Lemos Calheiros**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Bodocó. **INFORMA** sua ausência do expediente forense nos dias 05 e 06 de março, em razão da realização de curso do PJE-Ministrado em Petrolina nas referidas datas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

7-) **Ofício nº 042/2017**, de 04 de abril de 2017, do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. **COMUNICA** a ausência nos dias 06 a 07 de abril de 2017, **das 8h às 17h30**, do Magistrado **ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL**, considerando que o supracitado Juiz ministrará o Curso “A Experiência Judiciária no Novo CPC – Turma Recife”, na Comarca do Recife, promovido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

8-) **E-mail** de 05 de abril de 2017, da Exmª Srª Drª **Elisama de Souza Alves**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Afrânio. **INFORMA** que estará ausente da Comarca nos dias 05 a 07 de abril de 2017, em razão de sua participação no curso do PJe, dias 05 e 06, e no Projeto Encontro com o Presidente, dia 07 de abril de 2017, a serem realizados em Petrolina, conforme convocações públicas nas Edições 56 e 63 do DJe. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

**ASSUNTO: AUSÊNCIA COMUNICADA PELOS  
MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO,  
NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE  
24 DE OUTUBRO DE 2009**

1-) **E-mail** de 04 de abril de 2017, da Exmª Srª Drª **Aldileide Paes Miranda Galindo**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense,**

**anotando-se no banco de dados”.**

2-) **E-mail** de 27 de março de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima**, Juíza de Direito da 13<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **“Autorizado ad referendum do Conselho da Magistratura”**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exm<sup>o</sup> Sr. Des. Presidente, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **E-mail** de 03 de abril de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Malu Marinho Sette**, Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Garanhuns. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS**  
**COMUNICADA PELOS MAGISTRADOS E**  
**APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO**  
**PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO**  
**DE 2009**

1-) **E-mail (CÓPIA)** de 30 de março de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Andréa Calado da Cruz**, Juíza de Direito da Vara Privativa do Júri da Comarca de Olinda. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

2-) **E-mail** de 30 de março de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Andréa Calado da Cruz**, Juíza de Direito da Vara Privativa do Júri da Comarca de Olinda. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

**ASSUNTO: IMPEDIMENTO**

1-) **Ofício nº 06/2017-GAB-ARSMLF**, de 28 de março de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da vara Única da Comarca de Tacaimbó. **REQUER** a averbação do seu impedimento declarado nos autos do Processo nº ..., cópia do termo de audiência anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

**ASSUNTO: SUSPEIÇÃO**

1-) **E-mail** de 30 de março de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Isabella Ferraz Barros de Albuquerque**, Juíza Substituta em exercício

na Comarca de Tacaratu. **COMUNICA** que averbou suspeição junto ao Processo nº ..., conforme cópia do despacho anexo, com fundamento no Art. 145, III, do CPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício s/nº**, de 30 de março de 2017, da Exmª Srª Drª **Zélia Maria Pereira de Melo**, Juíza de Direito em Substituição Automática na 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns. **INFORMA** que declarou suspeição para atuar nos autos do Processo nº ..., por motivo de foro íntimo (artigo 145, parágrafo 1º do Código de Processo Civil). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **OFÍCIO**, de 29 de março de 2017, da Exmª Srª Drª **Maria Betânia Duarte Rolim**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando a remessa dos autos ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **E-mail** de 31 de março de 2017, da Exmª Srª Drª **Helena Cristina Madi de Medeiros**, Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Paulista. **COMUNICA** o reconhecimento de sua suspeição para julgamento do Processo PJEC ..., conforme decisão proferida nos autos, que segue em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

#### **ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **E-mail** de 30 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Garcez de Menezes Júnior**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana. **Agradece** o deferimento de autorização de ausência ao expediente, nos dias 30 e 31 de março de 2017, para participar do curso “Procedimento Probatório no Novo CPC – Turma Caruaru”, destinado ao aperfeiçoamento de magistrados, entretanto, em razão do adiamento do curso para as datas de 27 e 28 de abril de 2017, publicado no DJe – Edição nº 61/2017, **INFORMA** que não se ausentará do expediente forense. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, dando-se baixa no banco de dados”**.

2-) **Ofício nº 013/2017-DF**, de 27 de março de 2017, do Exmºs

Srs. Drs. **Marinês Marques Viana** – Juíza de Direito - Diretora do Foro, **Aldileide Paes Miranda Galindo** – Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, **Rafael Sindoni Feliciano** – Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, **José Wilson Soares Martins** – Juiz de Direito da Vara Criminal, **Márcia Cordeiro Guimarães Lima** – Promotora de Justiça, todos respectivamente da Comarca de São Lourenço da Mata. **SOLICITA** autorização para que a Comarca de São Lourenço da Mata possa funcionar no horário das 8h às 17h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de São Lourenço da Mata, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da autorização deste Colegiado, sem prejuízo dos prazos processuais, devendo a magistrada Diretora do Foro dar ampla e devida divulgação da modificação”.**

3-) **E-mail** de 13 de março de 2017, da Exmª Srª Drª **Juçara Leila do Rêgo Figueiredo**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Petrolina. **SOLICITA** anotação em sua ficha funcional da participação no “X Congresso Brasileiro de Direito de Família”, cujo certificado se encontra anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional da magistrada, apenas para fins de registro”.**

4-) **E-mail** de 03 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Márcio Araújo dos Santos**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **INFORMA** a alteração da data do curso a “Experiência Judiciária do Novo CPC em seu 1º Ano de Vigência - Turma Recife”, para os dias 06 e 07 de abril de 2017. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, retificando-se no banco de dados”.**

5-) **Ofício nº 2017.0120.000915**, de 10 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Luciano de Castro Campos**, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, como é do conhecimento desse Egrégio Conselho, desde que começou o movimento da Polícia Militar, denominado “Operação Padrão”, em dezembro de 2016, não foi apresentado nenhum preso masculino às audiências, o que tem causado grande transtorno às realizações das mesmas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Secretaria Executiva de Ressocialização (SERES) de Pernambuco para apuração da responsabilidade, bem como remeter cópia ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE”.**

6-) **Ofício nº 2017.0081.000636**, de 31 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Valdelício Francisco da Silva**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de São Joaquim do Monte. **REQUER** que seja autorizada a mudança no horário do expediente forense da Comarca de São Joaquim do Monte, que atualmente é das 9h às 18h, para que passe a ser cumprido das 8h às 17h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de São Joaquim do Monte, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da autorização deste Colegiado, sem prejuízo dos prazos processuais, devendo o magistrado dar ampla e devida divulgação da modificação”.**

7-) **Expediente nº 2017.0555.001125-2ª VJ.**, de 30 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Otávio Ribeiro Pimentel**, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboaão dos Guararapes. **INFORMA** a não realização da Sessão de Julgamento designada para o dia 28/03/2017, às 9h, nos autos do Processo nº ..., conforme cópia da Ata anexa, em virtude da ausência do representante do Ministério Público, bem como diante do pedido de adiamento formulado pelo advogado constituído pelo acusado. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que o Juiz informe a data da nova designação”.**

8-) **Expediente nº 2017.0555.001115-2ª VJ.**, de 30 de março de 2017, da Exmª Srª Drª **Maria da Conceição Godoi Bertholini**, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboaão dos Guararapes. **INFORMA** a não realização da Sessão de julgamento designada para o dia 29/03/2017, às 9h, nos autos do Processo nº ..., conforme cópia da Ata anexa, em virtude da ausência do representante do Ministério Público. Redesignada a Sessão de Julgamento nos autos do processo acima referido para o dia 20/09/2017, às 9h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público**

**Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

9-) **Ofício nº 03/2017**, do Exmº Sr. Dr. **Augusto Napoleão Sampaio Angelim**, Juiz de Direito da Comarca de Nazaré da Mata. **SOLICITA** autorização para que a Comarca de Nazaré da Mata possa funcionar no horário das 8h às 17h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Nazaré da Mata, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da autorização deste Colegiado, sem prejuízo dos prazos processuais, devendo o magistrado dar ampla e devida divulgação da modificação”.**

10-) **Ofício nº 11-GAB/2ª VARA/DIREÇÃO**, de 04 de abril de 2017, da Exmª Srª Drª **Mariana Zenaide Teófilo Gadelha**, Juíza de Substituta de Direito da 2ª Vara – Diretora do Fórum da Comarca de São José do Egito. **SOLICITA** mudança no horário de funcionamento do expediente forense da Comarca de São José do Egito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de São José do Egito, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da autorização deste Colegiado, sem prejuízo dos prazos processuais, devendo a magistrada dar ampla e devida divulgação da modificação”.**

11-) **Ofício nº 351/2017-DFC**, de 04 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Mozart Valadares Vieira Pires**, Juiz de Direito – Diretor do Foro da Comarca da Capital. Informa que, conforme ofício nº 060/2017-Núcleo de Armas, oriundo da Central de Guarda de Objetos do Crime do Fórum Rodolfo Aureliano (cópia anexa), há, no âmbito daquele Fórum, o total de 400 (quatrocentas) armas, todas sem identificação processual, para serem remetidos ao Exército, com o intuito de serem destruídas, tudo conforme a Resolução do CNJ nº 63, de 16/12/2008. Outrossim, ao tempo em que faz a referida comunicação, **SOLICITA** autorização para proceder com a referida remessa dos objetos ao Exército, para que seja promovida a devida destruição. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido, recomendando a observância das regras contidas na Resolução nº 268, de 18 de agosto de 2009, alterada pela Resolução nº 323, de 12 de março de 2012, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco”.**

12-) **Ofício nº 2017.681.420-DF**, de 29 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Lauro Pedro dos Santos Neto**, Juiz de Direito e

Diretor do Fórum da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha a Portaria nº 04/2017 e **INFORMA** o não funcionamento do Fórum Henrique Capitulino, Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Juizado Especial Criminal, nos dias 24 de abril de 2017 e 04 de maio de 2017, devido aos feridos municipais nas datas referidas. Determina a suspensão do expediente e dos prazos processuais nos dias 24 de abril de 2017 e 04 de maio de 2017, na Justiça Estadual da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, para as providências cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria nº 04/2017 da Diretoria do Fórum da Comarca de Jaboatão dos Guararapes e determinar o encaminhamento de cópia do presente expediente à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) e à Secretaria Judiciária (SEJU) do TJPE, para as devidas anotações”**.

13-) **Ofício nº 2017.0563.000550**, de 20 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **João Ricardo da Silva Neto**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Moreno. **INFORMA** que nos autos do Processo nº ..., havia Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri naquela Comarca, agendada para o dia 15/03/2017, às 8h, todavia, no dia 08/03/2017, a Defensora Pública declarou sua suspeição, conforme petição de fls. 529, para continuar patrocinando a defesa dos réus necessitado. Outrossim, a sessão de julgamento em referência, ficou também prejudicada, porque os réus custodiados, foram requisitados, conforme fls. 338/339, porém, não foram apresentados para participarem dos respectivos julgamentos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmº. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, ao Exmº. Sr. Secretário da Secretaria Executiva de Ressocialização de Pernambuco (SERES) e ao Coordenador do Programa Estadual Pacto pela Vida”**.

14-) **OFÍCIO Nº UC/001**, da Exmª Srª Drª **Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão**, Juíza de Direito da Comarca de Jaboatão dos Guararapes – Polo de Audiência de Custódia. **INFORMA** quanto à ausência registrada de Defensor Público, embora por vezes presente no Fórum, às audiências de custódia realizadas nas sextas-feiras, dias 10, 17 e 24 de março do corrente ano, no Polo de Jaboatão dos Guararapes, por isso, faz-se mister a nomeação de advogados dativos, observando as disposições do Provimento nº 04/2010-CM. **SOLICITA** providências que entender pertinentes como o fito de garantir a presença de Defensor Público nas audiências de custódia realizadas às sextas-feiras. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº. Sr. Defensor Público-Geral do Estado,**

**bem como remeter cópia ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Procurador-Geral do Estado, uma vez que houve oneração aos cofres públicos na omissão da atuação do Defensor Público no caso concreto”.**

15-) **Ofício nº 302/2017-DFC**, de 28 de março de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Mozart Valadares Pires**, Juiz de Direito – Diretor do Foro da Comarca da Capital. Em atenção a questionamentos feitos pelos Setores de Expedição e Distribuição do Fórum Des. Rodolfo Aureliano à Diretoria do Foro da Capital, referente ao Provimento nº 01/2017-CM, **SOLICITA** que seja esclarecido como os Distribuidores e Protocoladores deverão proceder quanto ao recebimento e/ou devolução de documentos, tendo em vista o contido no art. 2º, §§4º e 5º, e no art. 3º do referido Provimento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Assessoria Especial da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco para proferir parecer, retornando a este Colegiado”.**

16-) **E-mail** de 31 de março de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Hugo Bezerra de Oliveira**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Abreu e Lima. Informa a situação da Comarca de Abreu e Lima e **SOLICITA** a instalação da Vara Criminal daquela Comarca, criada com as alterações no COJE no ato de 2010. Informa, ainda, que o fórum, antes do recesso do fim do ano de 2016, mudou-se para nova casa alugada que engloba espaço físico para a instalação de mais uma Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

17-) **Ofício nº 040/2017-GAB.**, de 03 de abril de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Raphael Calixto Brasil**, Juiz de Direito da Comarca de Lajedo. **ENCAMINHA** cópia dos ofícios recebidos naquele Juízo oriundos de setores da sociedade, requerendo a participação do Poder Judiciário de Pernambuco junto aos demais órgãos representativos da comunidade lajedense para a tomada de providências diante do aumento da criminalidade e do sentimento de insegurança aos quais os moradores da Cidade de Lajedo estão expostos. **SOLICITA** auxílio do egrégio Tribunal de Justiça, a fim de interceder junto aos Órgãos competentes do Governo do Estado para que tomem as medidas que entenderem cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Coordenador do Programa Estadual do Pacto pela Vida”.**

18-) **Ofício nº 018/2017-Diretoria do Foro**, de 23 de março de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Hugo Bezerra de Oliveira**, Juiz de

Direito – Diretor do Fórum da Comarca de Abreu e Lima. Encaminha o Ofício nº 11/2017-P, que dispõe sobre a insatisfação da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Paulista, que representa Abreu e Lima, no tocante à situação das salas de custódias dos presos em espera de audiência naquela Comarca, para que esse Conselho tome as providências ora requeridas. Anota ainda, que segue arquivo digital com as fotos do local reclamado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**”.

19-) **E-mail** de 31 de março de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Mariana Zenaide Teófilo Gadelha**, Juíza Substituta da Comarca de São José do Egito. **COMUNICA** que encerrou antecipadamente o expediente forense naquela Comarca de São José do Egito-PE, no dia 31/03/2017, em virtude da necessidade de dedetização a ser realizada pela Prefeitura Municipal. Informa, que a magistrada e demais servidores desempenharam suas atividades normais até às 16h30, sendo inviável a permanência no ambiente do Fórum haja vista a possibilidade de intoxicação com veneno. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**”.

20-) **Ofício nº 008/2017-GTCBS**, de 31 de março de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Tatiana Cristina Bezerra Salgado**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Mirandiba. Apresente **CONSULTA** formal ao Conselho da Magistratura, no sentido de saber como proceder, e se deve declarar seu impedimento para atuar nas demandas que existem naquela Vara da Comarca de Mirandiba, nas quais o escritório ... atua como um dos patronos da demanda. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”**”.

21-) **Ofício nº 0468/2017**, de 31 de março de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Des. **Tenório dos Santos**, Ouvidor Geral da Justiça. **SOLICITA** as providências cabíveis quanto ao pedido de atendimento de agilização processual, referente aos autos do Processo nº .... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça para que seja feita uma análise sobre a atuação da magistrada no que diz respeito à assiduidade e à frequência”**”.

22-) **Ofício nº 42/2017-DF**, de 23 de março de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Regina Célia de Albuquerque Maranhão**, Juíza de Direito – Diretora do Fórum da Comarca de Olinda. **SUBMETE** à apreciação do Conselho o Provimento nº 01/2017 - CM, em anexo, publicado no DJe do dia 14/02/2017, edição nº 32/2017,

que dispõem sobre a utilização do Sistema Hermes – Malote Digital – como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, para que informe a necessidade ou não da obrigatoriedade do uso do sistema pela área meio, tendo em vista a dificuldade encontrada por aquela Diretoria nos diversos órgãos do Egrégio Tribunal de Justiça no que tange ao recebimento de documentos pelo sistema supramencionado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

23-) **E-mail** de 03 de abril de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ana Luiza Wanderley de Mesquita Saraiva Câmara**, Juíza Coordenadora Geral dos Juizados Especiais de Pernambuco. **PROPÕE** que o turno da tarde da Central de Queixas Oraís dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes funcione das 12h às 18h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Central de Queixas Oraís dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, para o horário das 12h às 18h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da autorização deste Colegiado, sem prejuízo dos prazos processuais, devendo a magistrada dar ampla e devida divulgação da modificação”**.

24-) **E-mail** de 04 de abril de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Carlos Antonio Sobreira Lopes**, Juiz de Direito da Comarca de São Vicente Férrer. **ENCAMINHA** Decreto nº 006/2017, de 03 de abril de 2017, de transferência de feriado municipal, do dia 05/04 para o dia 07/04/2017, enviado na data de 04 de abril de 2017, pelo Prefeito, para publicidade das partes e advogados, devido aos prazos processuais. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

25-) **Ofício nº 2016.0376.006845**, de 06 de setembro de 2016, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Draulternani de Melo Pantaleão**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arcoverde. Encaminha a Portaria nº 001/2016, objetivando a destruição de armas brancas e drogas armazenadas para destruição. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar que o magistrado observe os Provimentos nºs 02/2008-CM e 40/2011-CGJ, bem como a Lei nº 12.961/2014”**.

#### **ASSUNTO: RECAMBIAMENTO**

1-) **Ofício nº 2017.0376.002860**, de 31 de março de 2017, da

Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Mônica Wanderley Cavalcanti Magalhães**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arcoverde. **SOLICITA** os bons préstimos para que o Presidente do Conselho da Magistratura intervenha junto à Secretaria de Ressocialização do Estado de Pernambuco, para que seja agilizado o recambiamento do acusado, o qual se encontra atualmente detido no Centro de Detenção Provisória de Ribeirão Preto/SP, para o Presídio Advogado Brito Alves – PABA, localizado na cidade de Arcoverde, a fim de que o processo n<sup>o</sup> **...**, seja instruído, uma vez que o acusado se encontrava foragido só vindo a ser preso em 20/03/2017. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar o encaminhamento de cópia do presente expediente ao Programa Estadual Pacto pela Vida e ao Exm<sup>o</sup> Sr. Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de adotarem as providências cabíveis”**.

**ASSUNTO:**  
**NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS**

1-) **Ofício n<sup>o</sup> 2017.0236.001119**, de 23 de março de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Paulo Victor Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na 10<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA**, para as medidas que entender cabíveis, que foi suspensa a audiência designada para o dia 23/02/2017, às 15h, em virtude da não apresentação do réu, devido a realização da operação padrão dos policiais militares do Estado de Pernambuco, conforme cópia do termo de audiência anexa (Processo n<sup>o</sup> **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **Expediente n<sup>o</sup> 2017.0555.001082-2<sup>a</sup> VJ**, de 28 de março de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Otávio Ribeiro Pimentel**, Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** a não realização da Sessão de Julgamento designada para o dia 27/03/2017, às 9h, nos autos do

Processo nº ..., conforme cópia da Ata anexa, em virtude da não requisição do réu para o ato. Informa, por fim, que a Sessão de Julgamento nos autos do Processo acima referido, encontra-se reagendada para o dia 19/09/2017, às 9h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

3-) Ofício nº 2017.0635.000895, de 17 de março de 2016, da Exmª Srª Drª **Danielle Christine Silva Melo Burichel**, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista por Distribuição de Competência Jurisdicional – Privativa do Tribunal do Júri. **COMUNICA** a não apresentação pela SERES do acusado na audiência de instrução e julgamento realizada no dia 16 de março de 2017, às 11h, bem como acarretou a impossibilidade de encerrar a instrução processual (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

4-) OFÍCIO nº 2017.0970.000691, de 24 de março de 2017, da Exmª Srª Drª **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** a não apresentação, pela Secretaria Executiva de Ressocialização (SERES), do acusado, nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento designada

para o dia 22/02/2017, às 14h, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

5-) **Ofício nº 10/2017 Gab Juiz (CÓPIA)**, de 29 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Júlio César Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor da Capital. **COMUNICA**, para intercessão perante o Exmº. Sr. Secretário de Defesa Social e Secretaria Executiva de Ressocialização (SERES), que a audiência de instrução e julgamento no Processo nº **...**, o réu, recolhido ao COTEL, não foi apresentado pela SERES, fls. 41, ficando redesignada a audiência de instrução e julgamento em continuação para o dia 05/06/2017, às 15h30. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

**ASSUNTO:**

**NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS**

1-) **Ofício nº 2017.0313.000904**, de 23 de março de 2017, da Exmª Srª Drª **Juliana Rodrigues Barbosa**, Juíza de Direito em substituição na Comarca de Brejo da Madre de Deus.

**COMUNICA** que a Instrução Processual restou prejudica e a Audiência, designada para o dia 02 de março de 2017, às 9h30, não foi realizada em virtude da não apresentação dos policiais militares, embora regularmente requisitados, mediante meio eletrônico, conforme convênio. Requer a intercessão do Conselho da Magistratura junto à Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco para que o referido órgão tome providências com o fim de que tal fato, bastante corriqueiro, não volte a ocorrer (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **Ofício nº 2017.0307.000376**, de 20 de fevereiro de 2017, da Exmª Srª Drª **Naiana Lima Cunha**, Juíza de Direito em substituição automática na Comarca de Cachoeirinha. **COMUNICA** que algumas instruções processuais estão deixando de se realizar em virtude da não apresentação de policiais militares, muito embora as formalidades previstas no Provimento estejam sendo observadas por aquele Juízo. Frisa que por duas vezes a referida audiência deixou de se realizar, tendo em vista a não apresentação do policial referido, nos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

3-) **OFÍCIO Nº 2017.0558.000756**, de 27 de março de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 3<sup>a</sup> Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA**, para que sejam adotadas as providências entendidas cabíveis, as ausências injustificadas dos policiais militares, testemunhas de acusação, nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19/10/2016, o que prejudica a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

4-) **Ofício nº 2017.0683.000915**, de 20 de março de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Renata da Costa Lima Caldas Machado**, Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que a audiência designada para o dia 08/03/2017, deixou de se realizar face à ausência do policial militar, que não foi apresentado pela autoridade responsável e nem justificou sua ausência, para a qual foi devidamente requisitado como testemunha de acusação, nos termos do Provimento nº 51/2011-CGJ/PE (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar**

**providências”.**

5-) **Ofício nº 2017.0683.000863**, de 15 de março de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Renata da Costa Lima Caldas Machado**, Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que a audiência deixou de se realizar face à ausência do policial civil, lotado no DENARC, que não foi apresentado pela autoridade responsável e nem justificou sua ausência nas audiências que se realizaram nos dias 03/08/2016, 26/08/2016 e 13/02/2017, para as quais foi devidamente requisitado como testemunha de acusação, nos termos do Provimento nº 51/2011-CGJ/PE. Informa que a audiência deixou de se realizar em três ocasiões diferentes, por conta do não comparecimento injustificado do policial (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

6-) **Ofício nº 2017.0683.000835**, de 13 de março de 2017, da **Renata da Costa Lima Caldas Machado**, Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que a audiência deixou de se realizar face à ausência do policial militar, lotado no CIPMOTO, que não foi apresentado pela autoridade responsável e nem justificou sua ausência nas audiências que se realizaram nos dias 30/03/2016, 07/06/2016, 02/08/2016 e 07/02/2017, para as quais foi devidamente requisitado como testemunha de acusação, nos termos do Provimento nº 51/2011-CGJ/PE. Informa que a audiência deixou de se realizar em quatro ocasiões diferentes por conta do não comparecimento injustificado do policial. (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que**

**as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

7-) **Ofício nº 8/2017 Gab.Juiz**, de 29 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Júlio César Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor da Capital. **COMUNICA**, para intercessão perante o Exmº Sr. Secretário de Defesa Social, que a audiência de instrução e julgamento no Processo nº **...**, não foi realizada, unicamente, pela não apresentação dos policiais civis, regularmente requisitados por e-mail para a Secretaria de Defesa Social, fls. 67, sendo este o terceiro adiamento, ficando redesignada a audiência de instrução e julgamento em continuação para o dia 25/05/2017, às 16h15. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

8-) **Ofício nº 9/2017 Gab.Juiz**, de 29 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Júlio César Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor da Capital. **COMUNICA**, para intercessão perante o Exmº Sr. Secretário de Defesa Social, que a audiência de instrução e julgamento no Processo nº **...**, não foi realizada, unicamente, pela não apresentação dos policiais militares, regularmente requisitados por e-mail para a Secretaria de Defesa Social, fls. 66, sendo este o terceiro adiamento, ficando redesignada a audiência de instrução e julgamento em continuação para o dia 20/06/2017, às 15h30. **“Decidiu o**

**Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

9-) **OFÍCIO nº 2017.0970.000716**, de 27 de março de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Ana Maria da Silva, Juíza de Direito da 3<sup>a</sup> Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** a ausência injustificada do policial militar, nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 05/01/2016, às 13h30, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

10-) **OFÍCIO nº 2017.0970.000728**, de 27 de março de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Ana Maria da Silva, Juíza de Direito da 3<sup>a</sup> Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Capital – Seção B. **COMUNICA** a ausência injustificada, pela segunda vez, dos policiais militares, nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28/11/2016, às 16h, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e**

encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

11-) Ofício nº 2017.0056.000598, de 30 de março de 2017, da Exmª Srª Drª **Sheila Cristina Torres Santos Moreira**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Altinho. **COMUNICA** que a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28.03.2017, nos autos da Ação Penal nº ..., daquela Comarca, deixou de se realizar ante a ausência da testemunha policial militar, a qual foi devidamente requisitada por meio eletrônico. Comunica, ainda, que a ausência da referida testemunha é reiterada, sendo esta a terceira audiência adiada no mesmo feito, pela mesma razão. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

12-) OFÍCIO nº 2017.0970.000687, de 24 de março de 2017, da Exmª Srª Drª **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Capital – Seção B. **COMUNICA** a ausência injustificada, do policial militar, nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 22/02/2017, às 14h, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do**

presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

13-) Ofício nº 10/2017 Gab Juiz, de 29 de março de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Júlio César Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor da Capital. **COMUNICA**, para intercessão perante o Exm<sup>o</sup> Sr. Secretário de Defesa Social e Secretaria Executiva de Ressocialização, que a audiência de instrução e julgamento no Processo nº ..., não foi realizada, pela não apresentação do policial militar, regularmente requisitado por e-mail para a Secretaria de Defesa Social, fls. 41/42, sendo este o terceiro adiamento, ficando redesignada a audiência de instrução e julgamento em continuação para o dia 05/06/2017, às 15h30. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

14-) Ofício nº 2017.0716.000882, de 20 de março de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim**, Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que, por duas vezes, deixou de ser realizada a Audiência de Instrução e Julgamento nos autos do Processo nº ..., feito que trata de réu preso, em virtude da ausência injustificada

dos mesmos policiais militares, não obstante devidamente requisitados à SDS para comparecimento aos atos, conforme cópias anexas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

Recife, 06 de abril de 2017.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
**Secretária**